



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 765

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Portarias .....              | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 765

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 00056/2022 12/04/2022**

**DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, Sr. EDSON CLAUDIO SHIGUTI TANIKAWA, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, DE PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000001365/2022 de 11/04/2022, e o deferimento da Prefeita Municipal;

#### **RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º** - Fica desligado do serviço público à pedido, o servidor municipal **Sr. EDSON CLÁUDIO SHIGUTI TANIKAWA**, portador do RG. nº. 22.005.894-5 SSP/SP e CTPS nº. 25741- série 00098-SP, ocupante da função de Assistente Social, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **18/04/2022**.

**ARTIGO 2º** - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 12 de Abril de 2022.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

#### **PORTARIA Nº 00058/2022 18/04/2022**

**DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, § 14 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a Emenda Constitucional, nº 103 de 12/11/2019 Art. 37 e § 14. A aposentadoria concedida por

idade, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica desligada do serviço público, a servidora municipal, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **18/04/2022**.

| SERVIDORA    | Nº. RG.                | CARGO      |
|--------------|------------------------|------------|
| Raquel Alves | 12.710.591-8<br>SSP-SP | Merendeira |

**ARTIGO 2º** - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 18 de Abril de 2022.

**TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ce47-cb38-a6eb-6202



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Granada (SP), Edição nº 765, ano V, veiculado em 20 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA GRANADA (CNPJ 45147733000191) em 20/04/2022 às 16:45:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ce47-cb38-a6eb-6202>